



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**23/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.**

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal. Em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende realizar contratação de serviços, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

**DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2024.**

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h de 18/04/2024.**

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Exclusivamente pelo email [licitacoes@celsoramos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@celsoramos.sc.gov.br)**

**Link:** <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/>

**Critério de Julgamento:** menor preço GLOBAL

**1.0. DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTAS DURANTE A EXPO CELSO RAMOS 2024.

**1.1.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.1.2.** ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- 1.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Site Oficial do Município de Celso Ramos. As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail [licitacoes@celsoramos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@celsoramos.sc.gov.br) até as **09 (nove) horas do dia 18 de abril de 2023**.
- 1.3. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/>.
- 1.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024.

SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA

Disp. 45 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0500 – Recursos ordinários

## **3.0. DO VALOR ESTIMADO:**

- 3.1 - O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais).

## **4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

- 4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **16/04/2024 até 18/04/2024 as 09 horas**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos e no Diário Oficial dos Municípios.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do e-mail (ENDEREÇO: [licitacoes@celsoramos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@celsoramos.sc.gov.br))**, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos** no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

## **4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



- 4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.3.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **4.3.2. Qualificação Técnica**

- 4.6.2.1. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).
- 4.6.2.2. Apresentar 03 (três) atestados de Capacidade Técnica, comprovante que a licitante já realizou serviços similares, assim comprovando experiência e Capacidade Técnica de seus serviços, profissionais e equipamentos.
- 4.6.2.3. Apresentar registro dos profissionais junto aos órgão de fiscalização como Polícia Federal e Bombeiros, que irão atuar no serviço ora contratado. Comprovando cursos e treinamentos exigidos pela normatização específica. Assegurando a atuação dos agentes.
- 4.6.2.4. Apresentar autorização de funcionamento da empresa, nos termos do artigo 20 da Lei 7.102/1983, para serviços de segurança.

#### **4.3.3. Proposta de Preço:**

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.



## **5.0. DO PAGAMENTO:**

5.1 - O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 16 de abril de 2024



*Estado de Santa Catarina*

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2024**

**DISPENSA Eletrônica N.º 23/2024**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTAS DURANTE A EXPO CELSO RAMOS 2024.**

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Expo Celso Ramos é um evento realizado anualmente no município de Celso Ramos e está na sua Segunda Edição, que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024. Toda sua programação é dedicada a engrandecer a Cultura, a Hospitalidade e a Pujança do município. Realiza-se através de feiras, exposições de produtos locais e apresentações artísticas de bandas e artistas locais e regionais que contribuem para o objetivo do Evento.

O enriquecimento e fortalecimento da produção cultural local também encontra respaldo no Evento, e as apresentações artísticas que fazem parte de toda programação são cuidadosamente selecionadas pela suas expressividades junto à comunidade. Com isso a organização do evento visa estimular a reunião da população, sua manifestação cultural, o lazer e o convívio da população com seus visitantes.

Tal cenário envolve acúmulo de grande número de pessoas, o que exige, por força de normatização legal, inclusive, responsabilidade da Comissão Central Organizadora e da Administração no que tange ao fornecimento da melhor e mais segura estrutura de eventos possível.

A presente licitação tem por justificativa garantir a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de limpeza, segurança do evento e brigadistas para a realização da EXPO CELSO RAMOS – 2024, Feira da Agricultura e de Negócios do município de Celso Ramos a ser realizada nos dias 19, 20, e 21 de abril de 2024.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



As ações a serem realizadas no evento constituem-se de uma iniciativa multissetorial da Prefeitura Municipal de Celso Ramos SC e contemplam as diversas linguagens culturais e artísticas do município, buscando fomentar a agricultura e o comércio além do turismo local.

Dada a falta de condições de a municipalidade, sozinha, realizar os serviços objeto deste Termo de Referência em evento de tamanha envergadura, necessário se faz a contratação de empresa especializada que forneça os objetos para esse fim através de processo licitatório.

Tendo em vista que a primeira tentativa de contratação via processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor finalizou deserta, cabe à Administração, em vista do curto prazo para contratação, realizar a Dispensa fundada no Inciso III, 'a' do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

No que se refere a publicação do processo, o mesmo deve ser publicado no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal, a fim de cumprir seu objetivo. Isso porque a Necessidade de prazo de 03 dias de publicação só encontra respaldo quando o fundamento da Dispensa são os incisos I ou II do artigo 75 da Lei das Licitações. O que não é o caso da presente justificativa.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto do contrato deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Data inicial para a montagem do evento</b>	<b>Data de início do evento</b>	<b>Data final do evento</b>	<b>Data final prevista para desmontagem das estruturas</b>	<b>Local do evento</b>
II Expo Celso Ramos	19/04/2024	19/04/2024	21/04/2024	23/04/2024	Praça Central

### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A empresa vencedora deverá oferecer todos os materiais e instrumentos necessários para a prestação dos serviços, incluindo lixeiras, papel higiênico e guardanapos de papel para os banheiros, sacos de lixo e utensílios, materiais de limpeza em quantidade adequada, na data, local e horário definidos neste Termo de Referência, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao



descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Termo de Referência.

A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência deste Termo de Referência.

Os itens relacionados deverão estar totalmente montados, instalados, limpos e prontos para o uso nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

A empresa a ser contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e utensílios e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.

O mau funcionamento dos equipamentos e utensílios, que venham a comprometer a qualidade do evento será passível de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

## **5. DA REALIZAÇÃO DA EXPO CELSO RAMOS 2024**

### **5.1. REALIZAÇÃO DE SHOWS**

Os shows (atrações artísticas) serão contratados diretamente pelo Município de Celso Ramos/SC, com pelo menos duas atrações musicais por dia de festa.

5.2. Os bailes e shows ocorrerão no salão paroquial do município.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	Agente de Segurança para evento	unidade	68	R\$ 12.785,00
02	Agente Brigadista	unidade	12	R\$ 4.820,00
03	Auxiliar Limpeza	unidade	32	R\$ 8.020,00

6.1. O prazo de vigência da contratação é 21/04/2024 a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A data de execução do serviço é 19 a 21/04/2024. As instalações deverão iniciar em 15/04/2024.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de luxo, respeitada a vedação do artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.119/2023.





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- 6.4. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de frete, seguros e outros custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação deverão correr por conta do fornecedor.
- 6.5. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos e pessoal correm por conta da CONTRATADA.
- 6.6. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.
- 6.7. Cada artista se compromete contratualmente com seus itens de camarim, não sendo de responsabilidade da Contratante.
- 6.8. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- 6.9. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área de atuação, devidamente comprovada, e equipados com EPI's. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.
- 6.10. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos e realizar manutenção corretiva, se necessário, sem nenhum custo adicional ao Município.
- 6.11. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados, limpos e em funcionamento, nos locais determinados, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência do evento, sendo responsável também por todas as exigências legais para funcionamento das equipes e materiais de modo a garantir segurança aos municípios que estarão nas festividades.
- 6.12. Não haverá cobrança de ingresso para o evento.
- 6.13. Sempre que possível, em caso de subcontratação de serviços, dada a agilidade e facilidade de locomoção, e atendendo aos princípios da economicidade e celeridade dos serviços, a contratada deverá priorizar como seus fornecedores as empresas do município de Celso Ramos.
- 6.14. Haverá controle eletrônico de acesso do público ao evento.

## **7. DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

7.1. Toda a estrutura envolvendo o transporte de equipe, eventual montagem e desmontagem de equipamentos, operação e retirada do local, de todos os materiais e utensílios necessária à prestação dos serviços fica a cargo da empresa a ser contratada.

7.2. As equipes deverão estar devidamente identificadas durante a prestação dos serviços.

7.3. Em relação a comercialização de bebidas, não será admitida venda em recipientes de vidro ou similares.

7.4. As equipes deverão estar utilizando os EPI's de rotina em todos os turnos de trabalho.

7.5. A alimentação e transporte das equipes fica a cargo da empresa a ser contrata.

7.6. A empresa a ser contratada deverá manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, sem excessos, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual e:

- I. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.
  - II. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
  - III. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.
  - IV. Realizar os serviços diariamente durante todo o evento, até o horário de finalização das apresentações conforme cronograma que será disponibilizado pela Comissão Central Organizadora
- 7.7. A equipe de segurança e brigadistas deverá trabalhar em conjunto com a Polícia Militar, devendo haver comunicação e sintonia entre as equipes diariamente.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

8.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- II. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- III. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- IV. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- V. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- VI. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



- VII. Efetuar retenção dos impostos devidos.
- VIII. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- IX. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- X. Realizar a contratação de serviços de sonorização, iluminação e Leds para atender aos shows contratados.

#### 8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários para a prestação do serviço.
- II. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- III. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- IV. Cumprir os horários do evento para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- V. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- VI. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- VII. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- VIII. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- IX. Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- XI. Responsabilizar-se por toda documentação que comprove a capacitação de cada equipe, respeitando todas as exigências legais necessárias.



- XII. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- XIV. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- XV. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- XVI. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- XVII. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- XVIII. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- XIX. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- XX. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XXI. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XXII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO**

- 9.1. O valor máximo disponível para o presente objeto é de R\$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais), incluindo todas as despesas de realização do evento ora contratado.
- 9.2. O preço do serviço está baseado em cotação realizada em âmbito regional de fornecedores de serviços afins, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Mostrando-se compatível com o praticado no mercado local.



## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A desmontagem das estruturas, quando necessária, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 21 de abril de 2024.

10.2. O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água, luz e rede de esgoto.

10.3. A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

10.4. Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

10.5. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

10.6. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos, quando necessário, e de toda a infra estrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até o 23 de abril de 2024. Da desmontagem e organização de toda a área do parque e arredores, devendo toda a área ser entregue limpa e em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

10.7. Eventuais serviços que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município.

10.8. Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

10.9. **Da vigência contratual:** a partir da data de sua assinatura até o dia 21 de abril de 2024.

10.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.



## **11. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PARTICIPANTES**

As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar sua capacidade **técnica**:

- a) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).
- b) 03 (três) atestados de Capacidade Técnica, comprovante que a licitante já realizou serviços similares, assim comprovando experiência e Capacidade Técnica de seus serviços, profissionais e equipamentos.
- c) Apresentar registro dos profissionais junto aos órgão de fiscalização como Polícia Federal e Bombeiros, que irão atuar no serviço ora contratado. Comprovando cursos e treinamentos exigidos pela normatização específica. Assegurando a atuação dos agentes.
- d) Apresentar autorização de funcionamento, nos termos do artigo 20 da Lei 7.102/1983.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos, Comissão Central Organizadora do Evento, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, seus Anexos e a Lei 14.133/2021.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.*

14.2. *A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.*

14.3. *Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).*

14.4. *Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.*

14.5. *Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.*

## **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da manutenção administrativa conforme parecer contábil.

**SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA**

Disp. 45 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0500 – Recursos ordinários

Celso Ramos, 16 de Abril de 2024.

**LUIZANGELO GRASSI**

Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situado à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por ....., portador do CPF Nº ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº .../2024, Dispensa Eletrônica nº .../2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTAS DURANTE A EXPO CELSO RAMOS 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL** O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina





## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. Oferecer todos os materiais e instrumentos necessários para a prestação dos serviços, incluindo lixeiras, papel higiênico e guardanapos de papel para os banheiros, sacos de lixo e utensílios, materiais de limpeza em quantidade adequada, na data, local e horário definidos neste Termo de Referência, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Termo de Referência..

5.1.1. Carregar, disponibilizar e instalar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

5.2. Garantir os materiais, equipamentos e utensílios contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Celso Ramos, conforme quantitativos previstos, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 01 (um) dia, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, principalmente com o estabelecido no Termo de Referência.

5.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Instrumento.

5.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Celso Ramos, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO O CONTRATANTE**

O fiscal do presente contrato será nomeado pela Comissão Central Organizadora do evento a quem cabe dirigir-se a contratada para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir acerca da elaboração do edital e execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.1.10 - Sempre que possível, em caso de subcontratação de serviços, dada a agilidade e facilidade de locomoção, e atendendo aos princípios da economicidade e celeridade dos serviços, a contratada deverá priorizar como seus fornecedores as empresas do município de Celso Ramos.

10.1.11 - Os espaços disponíveis para exposições deverão ser oferecidos primeiramente aos comerciantes e instituições do município de Celso Ramos.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

10.1.12 - Em relação a comercialização de bebidas, a empresa vencedora deverá ofertar no mínimo um ponto de venda para empresas do município de Celso Ramos.

10.1.13 - Em relação a comercialização de alimentos, a empresa vencedora deverá ofertar no mínimo 03 pontos de venda de alimentos para empresas do município de Celso Ramos.

10.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

a) Advertência; b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato se dará da data de assinatura do presente instrumento até 21/04/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Conforme Art.138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser rescindido da seguinte forma:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 16 de abril de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina